



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 442/2022

Sessão do dia 21/09/2022 - 18:00 horas

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJDPR, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 40 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, faz saber que no dia 21 de setembro de 2022 as 18:00 horas,

a Terceira Comissão Disciplinar do TJDPR procedeu o julgamento do processo a seguir relacionados, servindo o presente para INTIMAÇÃO das partes e interessados que, querendo, poderão promover as medidas processuais pertinentes.

AUTOS Nº 671/2022 - Relator Designado: GUILHERME MUNHOZ BURGEL RAMIDOFF

Procurador: MAYARA THATIZE ESTEVÃO MOREIRA

DENUNCIADO: LONDRINA ESPORTE CLUBE

Fundamento Legal: 211 CBJD

Decisão: Por unanimidade de votos, fica absolvida a EPD denunciada

Decisão Recorrida: 3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

AUTOS Nº 679/2022 - Relator Designado: MIKAEL ALEXANDRES MOCELIN GUAJARDO CUEVAS

Procurador: MAYARA THATIZE ESTEVÃO MOREIRA

DENUNCIADO: PSTC - CENTRO DE TREINAMENTO DE FUTEBOL DO PARANÁ

Fundamento Legal: 211 CBJD

Decisão: Por maioria de votos, fica absolvida a EPD denunciada.

DENUNCIADO: VINICIUS AUGUSTO DE OLIVEIRA BUESSO

Fundamento Legal: 258 CBJD

Decisão: Por maioria de votos, fica absolvido o atleta denunciado.

Decisão Recorrida: 3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

AUTOS Nº 694/2022 - Relator Designado: AMYR ASSAF DE MACEDO

Procurador: MAYARA THATIZE ESTEVÃO MOREIRA

DENUNCIADO: LEONARDO KARVAT CAMELO

Fundamento Legal: 243-F CBJD

Decisão: Por maioria de votos, fica apenado com 1(uma) partida de suspensão.

Decisão Recorrida: 3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

AUTOS Nº 718/2022 - Relator Designado: GUILHERME MUNHOZ BURGEL RAMIDOFF

Procurador: DAIANE DA LUZ



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

DENUNCIADO: ADRIAN FELIPE BATISTA DE OLIVEIRA - ATLETA - BID: 711560

Fundamento Legal: 250, caput e I, CBJD

Decisão: Por maioria de votos, fica absolvido o atleta denunciado.

Decisão Recorrida: 3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

AUTOS Nº 726/2022 - Relator Designado: RUBENS DOBRANSKI

Procurador: MARCELO OLIVEIRA DE OLIVEIRA

DENUNCIADO: JOÃO GABRIEL DE LIMA LEMES - ATLETA - BID: 775792

Fundamento Legal: 254-A, I do CBJD.

Decisão: Por maioria de votos, desclassificado para art. 250 do CBJD, fica apenado com 1 (uma) partida o atleta denunciado.

DENUNCIADO: SOCIEDADE EDUCATIVA TANGUÁ

Fundamento Legal: 191, III do CBJD

Decisão: Por unanimidade de votos, fica apenado em R\$200,00 (duzentos reais) a ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias sob o apenamento do art. 223 do CBJD

DENUNCIADO: PEDRO LUCAS DA SILVA DE OLIVEIRA FERNANDES - ATLETA - BID: 769499

Fundamento Legal: 254-A, I do CBJD.

Decisão: Por maioria de votos, desclassificado para art. 250 do CBJD, fica apenado com 1 (uma) partida o atleta denunciado.

Decisão Recorrida: 3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

AUTOS Nº 739/2022 - Relator Designado: MIKAEL ALEXANDRES MOCELIN GUAJARDO CUEVAS

Procurador: MAYARA THATIZE ESTEVÃO MOREIRA

DENUNCIADO: VILA FANNY FUTEBOL CLUBE

Fundamento Legal: 211 CBJD

Decisão: Processo será julgado na próxima sessão.

Decisão Recorrida: 3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Publique-se e intime-se.

DR. LEANDRO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE DA 3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

MARILIA RIBEIRO
SECRETARIA DO TJD-PR